



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1356/2016

LIDIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 17/2016
b) Licitação Nº : 7/2016
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 06/04/2016
e) Objeto Homologado : Aquisição de licenças de antivírus Spyware 2016 para serem instaladas nos computadores de todos os setores da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

04.122.0004.2.017. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P H DE SOUSA & MARTINS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.616.387/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor, Total
1	Internet Security 2016, protege contra vírus, spyware, ameaças da internet, ataques de phishing adiciona camadas de segurança para banco online e compras online. Também, bloqueamos anuncios de banner e filtramos mensagens de spam que atrapalham, licenças para 01 (um) ano.	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.500,00

Lidianópolis, 06 de abril de 2016.

Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3027/2016 de 31/03/2016

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 763/2016 de 15/03/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
600 - 3.1.90.11.00.00 01497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Receita: 1.7.2.1.33.30.99.03 REPASS. INC. ADIC. FINANC. COMPLEMENTAR ACE - 10.000,00
Bloco 497

Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3028/2016 de 31/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 94.260,72 (noventa e quatro mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

- 04 SECRETARIA DE FINANÇAS**
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
04.002.04.123.0005.2.021. SERVIÇOS DA TESOUREARIA
120 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 416,18
- 05 SECRETARIA DE SAUDE**
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.026. SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO
169 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
170 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
05.004.10.301.0012.2.090. MANUTENÇÃO PAB FIXO
208 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.909,40
209 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.935,14
- 11 SECRETARIA DE OBRAS**
11.001 GABINETE DO SECRETARIO
11.001.15.451.0024.2.058. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA
496 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Total Suplementação: 94.260,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

- 03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI**
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
03.003.04.122.0004.2.017. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS
74 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 46.000,00
- 05 SECRETARIA DE SAUDE**
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.026. SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO
171 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.351,32
172 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.004.10.301.0012.2.090. MANUTENÇÃO PAB FIXO
210 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 31.909,40

Total Redução: 94.260,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 31 de março de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3.029, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01/04/2016, a Srª. **BRUNA RAFAELA ROSA**, portadora do RG. N.º 10.339.257-8-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 064.062.939-32, para ocupar o Cargo de "NUTRICIONISTA", conforme Processo Seletivo Simplificado, edital n.º 001/2016, Lei n.º 406/2007 E 614/2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins o não comparecimento do candidato convocado abaixo no edital n.º 007/2016, extrapolando assim o prazo determinado no mesmo. Conforme descrito no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2016.

14.7 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

CARGO:		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
CLAS.	NOTA	CANDIDATOS
1º	39	IVANILDO CARLOS DA SILVA

Por ser expressão de verdade, assino a presente, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos desejados.

Lidianópolis, 06 de abril de 2016.

Eliane Aparecida Silva Santana dos Santos
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2016.

A Prefeitura do Município de Lidianópolis – PR, convoca o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme divulgação de resultado realizado através do Edital n.º 005/16, de 30/03/2016, para comparecer no Departamento de Pessoal, no período de 07 a 11 de abril, (somente dias úteis) das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, acompanhando da documentação exigida no edital n.º 01/2016.

CARGO:		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
CLAS.	NOTA	CANDIDATOS
3º	006	HELIONAY CRISTIAM HARDEM

LIDIANOPOLIS, 06 DE ABRIL DE 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

LEI N.º 765, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: Aprova a criação e abertura do Loteamento Manoel Pereira, arruamentos, em área urbana da municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a criação e abertura do loteamento denominado de: Loteamento **MANOEL PEREIRA, com área total de 10.814,75** metros quadrados, imóvel localizado e denominado de Lote n.º 15-A e 18-3-1, localizado no quadro urbano da cidade de Lidianópolis, que será subdividido em 03 quadras, totalizando as áreas dos lotes: 7.281,55 m2, áreas das vias 3.533,20 m2, área institucional: 243,91m2, Loteamento de propriedade do senhor Osmar Pereira, conforme Projeto Topográfico – Planialtimétrico anexo.

Art. 2º. O proprietário, senhor Osmar Pereira, loteador deverá obedecer e fazer cumprir com as exigências contidas na Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no tocante à loteamentos, bem como, a documentação necessária, para fins de registro do referido loteamento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na Comarca de Ivaiporã – Paraná.

Art. 3º. Para a aprovação de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado do título de propriedade e da planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

- I - A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
- II - A indicação do tipo de uso predominante no local;
- III - A indicação da divisão de lotes pretendida na área.

Art. 4º. Todos os custos a serem empregados, no referido loteamento, tais como: despesas abertura das ruas, com extensão de rede de energia elétrica, colocação de postes, luminárias, junto à COPEL – Companhia de Energia Elétrica do Paraná, extensão de rede de água, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, deverão ser por conta da proprietária e outros, os quais são os loteadores. O mesmo ocorrerá, com relação, aos custos com projetos arquitetônicos, topografia, planta baixa, memoriais descritivos, escritura pública, registro da mesma, junto ao Registro de Imóveis, instalação de hidrômetros nos lotes, calçada, meio fio, implantação de galerias pluviais, pavimentação, entre outras, ficarão por conta dos proprietários do imóvel, ou seja, dos loteadores, que elaborarão um Termo de Caução, assumindo os compromissos acima descritos, junto à Prefeitura do Município de Lidianópolis.

Art. 5º - O proprietário loteador, executará os serviços de terraplanagem e abertura das ruas do loteamento, bem como, se preciso for, Licença Prévia Ambiental, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com escritório regional na Comarca de Ivaiporã – Paraná.

Art. 6º. Revoga-se a Lei n.º 741, de 28/09/2015 e, as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único O Loteador tem um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta, para efetuar o devido registro no Cartório competente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

